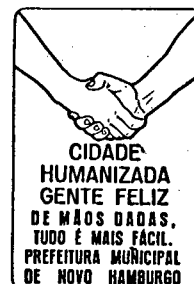




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 106/83

Fixa a ZONA URBANA de Lomba Grande.

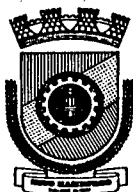
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada a ZONA URBANA da localidade de Lomba Grande, neste Município de Novo Hamburgo.

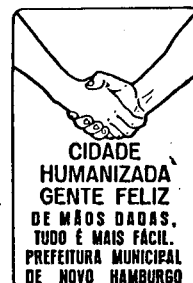
Art. 2º - Os limites da Zona Urbana de Lomba Grande são constituídos por segmentos lineares, partindo de um ponto de interseção no extremo norte no limite do imóvel de Emílio Schuck, seguindo a orientação geral Norte/Leste/Sul/Oeste e com as seguintes características:

Nº	Extensão	Direção	Lindeiros
01	362,00m	sudeste	Emílio Schuck
02	100,00m	sudeste	Emílio Schuck
03	271,00m	sudeste	Albino Henrique Cassel
04	230,00m	sudeste	Arthur Scherer
05	147,00m	nordeste	Comunidade Evangélica de Lomba Grande
06	46,00m	sudeste	Comunidade Evangélica de Lomba Grande
07	62,50m	sudeste	Comunidade Evangélica de Lomba Grande
08	10,00m	sudeste	Estrada do Wallahai
09	33,00m	sudoeste	Estrada do Wallahai
10	312,00m	sudeste	Herdeiros de Leopoldo Strack
11	167,00m	sudeste	Emílio Fischborn
12	20,00m	nordeste	Alcides Linck Alves
13	56,00m	sudeste	Alcides Linck Alves
14	205,00m	sudeste-sul	Herdeiros de Reinaldo Haubrich (linha curva)
15	214,00m	nordeste	Arlindo Nicolau Strack
16	245,00m	sudeste	Arlindo Nicolau Strack
17	12,00m	sudeste	Estrada de Santa Maria do Butiã
18	62,00m	sudeste	Nilo Allgayer
19	87,00m	sudeste	Afonso Enck Sobrinho
20	25,00m	sudeste	Afonso Enck Sobrinho
21	255,00m	sudeste	Afonso Enck Sobrinho
22	19,00m	sudeste	Estrada do Taimbê
23	36,00m	sudeste	Theodoro Kunshler
24	22,00m	sudoeste	Theodoro Kunshler
25	22,00m	sudoeste	João Aloísio Müller
26	30,00m	sudoeste	Leonardo Manoel Müller
27	729,50m	sudeste	Reneu Prass
28	112,00m	sudoeste	Reneu Prass
29	565,00m	noroeste	Reneu Prass
30	105,00m	oeste	Leopoldo Moehlecke
31	290,00m	sudoeste	Cristiano Berthier Winckler
32	182,00m	sudoeste	Irene Heidrich Enck e outros
33	162,00m	sudoeste	Irene Heidrich Enck e outros
34	177,00m	sudoeste	Hilda Iris Swanziger
35	115,50m	sudoeste	Ricardo Tomarte de Freitas
36	12,00m	sudoeste	Estrada do Morro dos Bois
37	30,00m	sudoeste	Eugênio Francisco Cardoso
38	207,00m	sudoeste	Bier & Scharlau
39	215,00m	noroeste	Paul Karl Ludwig
40	113,50m	noroeste	Oscar Winck
41	113,00m	noroeste	Bento Roque Winck
42	83,00m	noroeste	Sociedade Atiradores de Lomba Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -



43	42,00m	noroeste	Guilherme Hugo Fick
44	97,50m	noroeste	Ronald Luiz Spindler
45	820,00m	sudoeste	Edwino A. Prade e outro
46	720,00m	noroeste	Edwino A. Prade e outro
			Walter Lamb (Vila Belo Horizonte)
			(linha sinuosa, pelo arroio).
			Walter Lamb (Vila Belo Horizonte).
47	503,00m	nordeste	Onório Pedro Bernardes
48	46,50m	noroeste	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
49	16,00m	noroeste	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
50	24,00m	noroeste	Leio Urbano Moehlecke
51	55,50m	noroeste	Darci João Becker
52	142,00m	noroeste	Darci João Becker
53	18,00m	nordeste	Walter Müller
54	154,00m	noroeste	Estrada do Quilombo do Sul
55	105,00m	nordeste	José Jerson Antônio Thiesen
56	46,00m	sudoeste	José Jerson Antônio Thiesen
57	265,00m	noroeste	César Lauro Correia de Moraes
58	180,00m	noroeste	Herdeiros de Jorge Bone
59	128,00m	noroeste	Emílio Schuck (lot. Santo Antônio)
60	160,00m	sudoeste	Emílio Schuck (lot. Santo Antônio)
61	120,50m	noroeste	Emílio Schuck (lot. Santo Antônio)
62	383,00m	nordeste	Rua João Aloysio Allgayer
63	129,00m	noroeste	Emílio Schuck
64	86,00m	nordeste	Emílio Schuck
65	85,00m	norte	Emílio Schuck

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei, um mapa da Zona Urbana de Lomba Grande, na escala de 1/5.000, com os limites especificados no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 99/77, de 29/12/1977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de 1983.

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração